



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 902/1994, de 01 de setembro de 1994.

SÚMULA: Autoriza doação de área de terras ao Departamento de Trânsito – DETRAN, do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Departamento de Trânsito – DETRAN, do Estado do Paraná, área de terras medindo 1.850,27 metros quadrados, do lote sob n. 161/P9, resultante da subdivisão do lote n. 161/P1, este por sua vez subdividido no lote n. 161, da Gleba Patrimônio Cambé, situada dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Lote de terras sob o n. 161/P9, com a área de 1.850,27 metros quadrados, resultante da subdivisão do lote n. 161/P1, este por sua vez subdividido do lote n. 161, da Gleba Patrimônio Cambé, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambé, de propriedade atribuída ao MUNICÍPIO DE CAMBÉ, ou a quem de direito pertencer, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: “Tem início em um marco cravado na divisa do lote n. 161/P8; segue confrontando com a Avenida Roberto Conceição rumo NW 76°07’SE em 35,00 metros; segue à esquerda confrontando com a quadra 26, lotes n.ºs. 15,13 e 12 rumo SW 21°01’NE em 53,22 metros; segue à esquerda confrontando com os lotes 161/P5 e 161/P6 rumo 75°57’37” em 35,00 metros; segue à esquerda confrontando com o lote 161/P8 rumo NW 21°01’NE em 53,30 metros até o ponto inicial.

ART. 2º.- Na área acima caracterizada, a Donatária se obriga a edificar uma sede do POSTO DE SERVIÇOS DE TRANSITO DE CAMBÉ, no prazo de um (1) ano, sob pena de reversão.

ART. 3º.- Em decorrência da autorização constante do artigo 1º, fica ainda o executivo autorizado a outorgar a competente escritura, podendo também firmar os documentos e praticar os atos e se fizerem necessários à efetiva doação.

ART. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 1º de setembro de 1994.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Aldecir Cairrão
Secretário Mun. de Administração
(em substituição)

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos e Planejamento

Projeto nº 39/1994.
Autor: Executivo Municipal.